



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 035/2021

Ao Exmo. Sr.
Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei que dispõe acerca da contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo motivo a seguir explanado.

Com base no que preconiza o § 1º do artigo 143 da Lei Orgânica do Município de Cariacica, a contratação temporária pelo Poder Executivo só é admitida quando houver autorização prévia por lei específica.

A Lei Municipal 5.754/2017 ao estabelecer normas gerais sobre contratação temporária, estabelece as situações de cabimento da contratação temporária. Nesse diapasão, colacionamos o disposto no artigo 2º da citada Lei:

Art. 2º São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de calamidade pública;

II - Assistência à emergências em saúde pública;

III - Implantação e execução de serviços essenciais ou urgentes de interesse público municipal;

IV - Para suprir profissional da Saúde em caso de afastamento de servidor efetivo em razão de licenciamento, enquanto perdurar a licença específica;

V - Para suprir falta de profissional da área de saúde, indispensável à realização de serviços essenciais e urgentes, que não podem ter solução de continuidade;

VI - Atividades técnicas, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos, com prazo de duração determinado, que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que não sejam classificadas como atividades permanentes da Secretaria contratante,

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

inclusive aqueles resultantes de cooperação, implementados mediante acordo, ou convênio, ou contrato celebrado com organismos internacionais ou com órgãos dos governos federal, estadual ou municipal, mediante justificativa do titular da secretaria respectiva;

O caso em análise atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, visto que a pretendida contratação se destina ao suprimento de profissionais para que haja continuidade do serviço essencial e urgente de saúde, conforme demonstra documentação anexa.

O excepcional interesse público é evidente visto que, conforme dispõe os artigos 6º da Constituição Federal, a saúde é um direito social fundamental.

Além disso, o artigo 1º da Constituição Federal estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República e, vale consignar, não há como assegurar dignidade humana sem garantir saúde à todos que dela precisam.

No ano de 1946 a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade.

Nesse sentido, citamos o que dispõe o artigo 196 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ora, a saúde é dever do município e, para que ela possa ser fornecida da forma devida, faz-se necessária a atuação de profissionais com saberes diversos, conforme já fundamentado acima.

A contratação dos profissionais, mencionados no Projeto de Lei encaminhado neste ato, são essenciais para que haja continuidade do serviço público essencial de saúde.

Vale consignar que houve significativo aumento de demanda da saúde com o advento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus. Além disso, há vários cargos previstos em lei que não estão ocupados atualmente.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 13 de maio de 2021.

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Data: 2021.05.14 10:59:27
-03'00'

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC: 11.563/2021

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no que preconiza os artigos 13, XIX e 143, §1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover contratação temporária de profissionais para suprir interesse público excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50	40H	R\$ 1.100,00
TMNM I - ENFERMAGEM	78	40H	R\$ 1.118,58
AMNS I - ENFERMAGEM	12	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - PSICOLOGIA	3	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - SERVIÇO SOCIAL	8	30H	R\$ 1.789,74
AMNS I - FARMÁCIA	4	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - FARMÁCIA-BIOQUÍMICA	3	30H	R\$ 2.115,94
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15	40H	R\$ 1.100,00
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	4	40H	R\$ 1.118,58
AMNS I - NUTRIÇÃO	6	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - ARQUITETURA	1	40H	R\$ 2.115,94
MOTORISTA	10	40H	R\$ 1.100,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	30H	R\$ 1.789,74

Parágrafo único. Dispensa-se a realização de processo seletivo para a contratação mencionada neste artigo, quando observada a ordem de classificação de Concursos Públicos, Processos Seletivos ou Chamamentos Emergenciais que estejam em vigor.

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º As contratações temporárias autorizadas por esta lei serão celebradas por meio de contratos administrativos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e estarão submetidas ao disposto na Lei Municipal nº 5.754, de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de maio de 2021.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2021.05.14 10:59:47
-03'00"
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

SIMULAÇÃO DE IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ESTIMADA EXERCÍCIO 2021		ENCARGOS*		TOTAL BRUTO		R\$
QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	TOTAL DE VENCIMENTOS	ENCARGOS*	TOTAL BRUTO	IMPACTO FINANCEIRO (%)	R\$ 277.083.474,06
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DT	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00	R\$ 12.474,00	R\$ 67.474,00	0,000243515064	
TMNIM I - ENFERMAGEM - DT	R\$ 1.118,58	R\$ 87.249,24	R\$ 19.788,13	R\$ 107.037,37	0,000386300078	
AMNSI - ENFERMAGEM - DT	R\$ 2.115,94	R\$ 25.391,28	R\$ 5.758,74	R\$ 31.150,02	0,000112421076	
AMNSI - PSICOLOGIA - DT	R\$ 2.115,94	R\$ 6.347,82	R\$ 1.439,69	R\$ 7.787,51	0,000028105269	
AMNSI - SERVIÇO SOCIAL - DT	R\$ 1.789,74	R\$ 14.317,92	R\$ 3.247,30	R\$ 17.565,22	0,000063393258	
AMNSI - FARMÁCIA- DT	R\$ 2.115,94	R\$ 8.463,76	R\$ 1.919,58	R\$ 10.383,34	0,000037473692	
AMNSI - FARMACIA BIOQUÍMICA - DT	R\$ 2.115,94	R\$ 6.347,82	R\$ 1.439,69	R\$ 7.787,51	0,000028105269	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - DT	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00	R\$ 3.742,20	R\$ 20.242,20	0,000073054519	
TECNICO DE HIGIENE DENTAL - DT	R\$ 1.118,58	R\$ 4.474,32	R\$ 1.014,78	R\$ 5.489,10	0,000019810260	
AMNSI - NUTRIÇÃO - DT	R\$ 2.115,94	R\$ 12.695,64	R\$ 2.879,37	R\$ 15.575,01	0,000056210538	
AMNSI - ARQUITETURA - DT	R\$ 2.115,94	R\$ 2.115,94	R\$ 479,90	R\$ 2.595,84	0,000009368423	
MOTORISTA - DT	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00	R\$ 2.494,80	R\$ 13.494,80	0,000048703013	
TEREPEUTA OCUPACIONAL - DT	R\$ 1.789,74	R\$ 7.158,96	R\$ 1.623,65	R\$ 8.782,61	0,000031696629	
TOTAL MENSAL				R\$ 315.364,52	0,001138157089	
TOTAL ANUAL				R\$ 4.203.809,06	0,015171634002	

* Para fins de encargos, tomou-se como base o INSS.
Cariacica ES, 10 de maio de 2021.

Rafaela A. Helmer
Rafaela Aparecida Helmer

Coord. De Processamento e Folha de Pagamento

Rafaela A. Helmer

PREFEITURA DE CARIACICA
SEMGE / CPP
Coordenadora - Matr.: 112198





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.